



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

Lei nº 3.088/2014:

Ementa: Autoriza o poder Executivo Municipal a doação de um terreno, localizado no bairro Moacir Brito Freitas, nesta Cidade para o Estado de Pernambuco, que servirá à construção de uma Unidade de Ensino Tecnológico e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Pesqueira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu decreto a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Pernambuco, por Intermédio da Secretaria de Educação do estado de Pernambuco, um lote com área totalizando 9.202,25 m², situado no Bairro Moacir Brito de Freitas neste Município limitando-se ao Norte com terreno do Município de Pesqueira, ao Leste com a Rua projetada, ao Oeste com a Rua Paulo Guerra e ao Sul com faixa de domínio do DNIT.

Art. 2º - A área de objeto da doação destina-se a construção de uma Escola Técnica Estadual (ETE) que atende a realidade do Município e as necessidades da população.

Art. 3º - O donatário fica obrigado a observar e cumprir as seguintes condições:

I – Não dá destinação à finalidade diversa ao referido imóvel ao previsto nesta Lei;

II – Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei implicará na perda imediata do uso e gozo do imóvel, rescindindo-se em pleno direito a doação decorrente desta Lei, retornando o imóvel ao patrimônio municipal.



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

Art. 5º - Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Condições estabelecidas nesta lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.036/2012.

Gabinete do Presidente, em 09 de Maio de 2014.


Francisco José Galindo de Medeiros França de Oliveira
Presidente